



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Supervisão de Assistência Social Jabaquara**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Parecer SMADS/SAS-JA Nº 043575579**

São Paulo, 04 de maio de 2021.

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0000462-4

SAS - JA

EDITAL nº: 038/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

Parecer sobre recurso apresentado pela OSC Instituto Novos Horizontes sob protocolo SEI 043570647, referente ao edital supracitado.

A OSC apresentou o recurso conforme Instrução Normativa Nº 03/SMADS/2018 cumprindo os prazos estabelecidos.

Realizamos a leitura do recurso apresentado a esta Comissão de Seleção, na qual subsidiados pelas normatizações que orientam esta tipologia de serviço destacamos os apontamentos relacionados ao questionamento da OSC sobre a avaliação feita dos seguintes itens:

Item 4 - “Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”: A OSC indica que a meta citada em Plano de Trabalho esta referenciada na Portaria 46/SMADS/2010. Contudo esta Comissão destaca que a referida meta de 25% de desacolhimento é apontada como indicador de avaliação do serviço com fonte na Declaração Mensal de Execução do Serviço, estando este instrumental em suspenso no atual contexto. Ressaltamos ainda que existem outras variantes e critérios para o desacolhimento que não foram expostos no Plano de Trabalho.

Item 5 - “Forma de Cumprimento das Metas”: A contrarrazão apresentada pela OSC é acolhida por esta Comissão de Seleção, vale destacar que no parecer técnico conclusivo também há a menção das estratégias citadas pela OSC, porém identificamos a ausência de estratégia de cumprimento de algumas metas apresentadas em Plano de Trabalho, bem como o não detalhamento para o cumprimento das metas apresentadas.

Item 6- 6.3 - “Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA”: A Comissão de Seleção analisou somente o que foi exposto pela OSC no plano de trabalho, logo não podemos relacionar indícios que possam deduzir que o trecho não foi corretamente redigido ou desqualificar o conhecimento da OSC quanto a Política de Assistência Social. Ainda neste item, esta Comissão considera insuficiente a correlação das legislações e orientações vigentes com as ações a serem desenvolvidas.

6.5 – “Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas”: A Comissão de Seleção elencou e reconheceu em seu parecer as demais estratégias apontadas pela OSC neste item, porém, quanto ao indicado em relação ao item **“Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar”** mantém seu parecer, uma vez que não foi apontada a metodologia de trabalho do projeto GAFE que na proposta foi apresentada como metodologia de trabalho para alcance de metas, e mesmo considerando que trata-se de item citado por iniciativa da OSC, uma vez que foi inserido no plano de trabalho, deve ser analisado assim como os outros, e não sendo item passível de esclarecimentos ou correções, a Comissão de Seleção fez a análise com o material entregue.

6.6 - “Forma de monitoramento e avaliação dos resultados”: Importante ressaltar que é papel da Comissão de Seleção fazer análise de todas as informações que compõem a proposta, assim como foram apontadas as demais formas de monitoramento e avaliação de resultados indicados pela OSC neste item, também foi registrado o equívoco ao citar o instrumental DEMES para este fim.

6.7 - “Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias”: A Comissão de Seleção indica que a OSC cita algumas ações em seu Plano de Trabalho, porém destacamos a falta de referências que materializem o entendimento da OSC sobre o efeito/impacto das ações indicadas no plano de trabalho para o desenvolvimento do trabalho social com famílias. Destacamos a importância de vincular os métodos indicados com os objetivos do item, sendo indispensável para assegurar a Proteção Social e o trabalho social com famílias.

6.8 – “Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial”: O edital solicita que neste item seja demonstrada a capacidade de conhecimento e articulação com a rede **local**, com as políticas públicas setoriais, o que no entendimento desta Comissão de Seleção não ficou evidente. Ainda destacamos que não há impedimento de citar equipamentos de outro território, porém se faz necessário demonstrar conhecimento e capacidade de articulação no território de referência. O parecer da comissão neste item se refere principalmente a não apresentação de demonstração de conhecimento e capacidade de articulação em relação às políticas públicas setoriais, não constando em Plano de Trabalho a vinculação do papel de cada um desses atores da rede com o atendimento às crianças e adolescentes do SAICA.

Destacamos o colocado pela OSC sobre a indicação de que esta participou de outros Editais para esta tipologia dos quais resultaram em resultado oposto ao desta Comissão. Neste sentido destacamos que a análise técnica das propostas é feita pela Comissão de Seleção da SAS de referência, conforme rege o certame.

Em que pese o destaque quanto à colocação desta OSC quanto à afirmação de que a análise feita por esta Comissão de Seleção foi tendenciosa, apontamos nossa neutralidade da análise e o compromisso com os usuários e objetivos deste serviço, logo subsidiamos nossa análise com a perspectiva técnica enquanto trabalhadores da Política de Assistência Social, bem como nos orientamos nas normatizações que regem o edital e a Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Entendendo que segundo o edital, no item 8/8.5 e na Instrução Normativa 03/SMADS/2018 artigo 24 - parágrafo primeiro, os itens “Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”, “Forma de cumprimento das metas” e “Detalhamento da Proposta” não podem ser alterados ou a Comissão de Seleção esta vedada a solicitação de esclarecimentos sobre seu conteúdo, e entendendo que os apontamentos poderão comprometer a execução do serviço em suas metas e resultados conforme rege o edital e tipificação nacional, e ainda, mesmo que a Comissão de Seleção acolha alguns argumentos expostos pela OSC, ainda existem outros elementos - que conforme registrado neste parecer – sustentam a classificação em grau insatisfatório de adequação da proposta de trabalho apresentada, fica mantido portanto, o parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos o presente parecer para apreciação da Supervisora Regional da SAS Jabaquara, conforme prevê o artigo 28, parágrafo 4º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

*A Comissão de Seleção assina eletronicamente.*



Documento assinado eletronicamente por **Lara Terezinha Rodrigues Rosa, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 04/05/2021, às 17:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lanes Aguiar Cezar, Assistente Social**, em 04/05/2021, às 17:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Creusa de Souza Ledesma dos Santos, Coordenador(a)**, em 04/05/2021, às 19:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043575579** e o código CRC **037E6290**.

---